

N.º 35

Senhores Senadores:—A vossa comissão de finanças, tendo considerado a proposta de lei n.º 33-A, vinda da Câmara dos Deputados, verifica que ela traz um encargo anual de 52:100\$000 réis. Não pode a vossa comissão saber, por falta de elementos estatísticos, se esta importância é, ou não, suficiente para o futuro.

Não é da competência desta comissão apreciar a urgência e justiça da medida que dá motivo a esta proposta, parecendo-lhe que neste sentido deve ser ouvida a comissão de legislação.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças do Senado, em 18 de Janeiro de 1912.

Inácio de Magalhães Basto.
Alfredo Botelho de Sousa.
Peres Rodrigues, secretário.
José Nunes da Mata (vencido).
Tomás Cabreira (vencido).

N.º 33-A

PROPOSTA DE LEI -

Artigo 1.º O subsídio à Caixa de Aposentações, secção dos funcionários civis, inscrito na tabela da despesa do Ministério das Finanças, é aumentado com a quantia anual de 52:100\$000 réis.

§ único. Esta quantia, destinada unicamente à apo-

Palácio do Congresso, em 15 de Janeiro de 1912.

sentação de magistrados judiciais, constituirá uma divisão na secção acima mencionada na referida caixa.

Art. 2.º É abatida a quantia de 25:599\$996 réis à verba inscrita nas tabelas de despesa do Ministério da Justiça com os juizes de 2.ª instância.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Tomé José de Barros Queiroz, Vice-presidente.
Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretário.
Francisco José Pereira, 2.º Secretário.